



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

DECRETO Nº 46 DE 16 DE AGOSTO DE 1990.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
TERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu, Estado da Paraíba, no uso das Atribuições que lhes são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e Autorizado pelo Artigo 6º Inciso II da Lei Nº 25 de 11 de Dezembro de 1989.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento em Execução um Crédito Suplementar no Valor de CR\$ 170.000,00 (CENTO E OSENTA MIL CRUZEIROS) destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.01 -	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
0307020.2002 -	REPRESENTAÇÃO E ASSIST. AO PREFEITO	
3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 -	SERVIÇOS DE TIPO, E ENCARGOS	
3.1.3.2 -	OUTROS SERVS. E ENCARGOS	90.000,0
02.02 -	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
0307021.2003 -	ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO	
3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 -	SERVIÇOS DE TIPO, E ENCARGOS	
3.1.3.2 -	OUTROS SERVS. E ENCARGOS	80.000,0
T O T A L		170.000,0



ESTADO DA PARAIBA

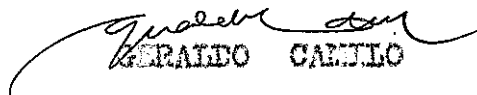
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 2º - As Despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por Conta do Excesso de Arrecadação, de Conformidade com o artigo 43 § 1º II e 3º da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 16 DE AGOSTO DE 1990.


GERALDO CAMILO
PREFEITO